



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2022

Termo de Cooperação Técnica
que entre si celebram o
Conselho Nacional de Justiça
e o Ministério da Justiça e
Segurança Pública, para os fins
que especifica (SEI n.
07866/2021).

O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 5/6, Blocos E e F, Brasília-DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado CNJ, neste ato representado por seu Presidente, Ministro LUIZ FUX, e o MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, com sede na Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça, Bloco T, Edifício Sede, 4º andar, sala 438, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ 00.394.494/0001-36, doravante denominado MJSP, neste ato representado por seu Ministro, ANDERSON TORRES, através do DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, doravante denominado DEPEN, e a SECRETRARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFEFA DO CONSUMIDOR - SEJUC, órgão integrante da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o nº 34.841.226/0001-37, com sede à Rua Antônio de Andrade, nº 981, Bairro Coroa do Meio, em Aracaju-SE, doravante denominada SEJUC, neste ato representada pelo seu Secretário, CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES, brasileiro, casado, Delegado de Polícia, portador do RG Nº 1.012.880 - SSP/SE e CPF nº 931.786.035/49, residente e domiciliado à Av. Melício Machado, nº 3.548 - Casa 02 - Bairro Atalaia, em Aracaju/SE, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com fundamento no artigo 116 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, em observância aos ditames da Resolução n. 306/2019 do CNJ de 17 de dezembro de 2019, que estabelece diretrizes e parâmetros para a emissão de documentação civil e para identificação biométrica das pessoas privadas de liberdade, e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Cooperação Técnica tem por finalidade o desenvolvimento de ações conjuntas entre os partícipes, visando a cooperação para promoção da documentação civil das pessoas privadas de liberdade no sistema prisional, por meio da identificação biométrica e da emissão dos documentos necessários à individualização civil e administrativa dos cidadãos.

DO PLANO DE TRABALHO

CLÁUSULA SEGUNDA. O cumprimento do objeto deste Termo será realizado conforme Plano de Trabalho anexo.

Parágrafo primeiro. O Plano de Trabalho poderá ser revisado, a critério dos partícipes, para alterações e inclusão de novos partícipes ou de novas ações, estabelecimentos ou revisão de prazos, sempre respeitado o objeto deste Termo.

Parágrafo segundo. Os órgãos públicos e entidades que manifestarem interesse em aderir ao presente Termo poderão fazê-lo mediante a assinatura de Termo de Adesão próprio, conforme modelo constante do Anexo I.

Parágrafo terceiro. O CNJ encaminhará cópia do termo de adesão e respectivo extrato de publicação no Diário Oficial da União aos demais partícipes do presente Termo.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA TERCEIRA - Para a execução do objeto do presente Termo, os partícipes comprometem-se a efetivar as seguintes ações:

I - CNJ:

- a) Estabelecer as diretrizes e estrutura nacional permanente de identificação civil e emissão de documentos às pessoas privadas de liberdade;
- b) Disponibilizar às Unidades Prisionais estaduais de regime fechado de todas as Unidades da Federação equipamentos de uso exclusivo para a realização de coleta de dados biométricos e biográficos das pessoas que estão adentrando ou já se encontram no sistema prisional;
- c) Realizar cursos, treinamentos e formação das equipes técnicas responsáveis pelas ações previstas no fluxo de identificação civil e emissão de documentos às pessoas privadas de liberdade;
- d) Acompanhar a implementação da estrutura nacional permanente de identificação civil e emissão de documentos às pessoas privadas de liberdade junto aos parceiros estaduais.

II - MJSP, através do DEPEN:

- a) Estabelecer as diretrizes para a atuação das Administrações Penitenciárias na realização da consulta, coleta e transmissão dos dados biométricos e biográficos das pessoas que já estejam recolhidas em estabelecimento penal;
- b) Desenvolver, junto com as Administrações Penitenciárias, Plano de Trabalho com definição de prazo estimado para realização de coleta dos dados biométricos do total de sua população carcerária;
- c) Contribuir com o estabelecimento de fluxo contínuo de emissão de documentação civil, como forma de promoção da cidadania das pessoas privadas de liberdade cadastradas e identificadas;
- d) Acompanhar as Unidades Federadas na utilização exclusiva das tecnologias e serviços disponibilizados para identificação civil e emissão de documentos.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - Os partícipes designarão gestores, no prazo de 30 (trinta) dias, para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

CLÁUSULA QUINTA - Este Termo de Cooperação Técnica não acarreta nenhuma transferência direta de recursos financeiros entre os partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado, que deverá atender todos os requisitos legais aplicáveis.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, por conveniência das partes, exceto se houver manifestação expressa em sentido contrário, nos termos da lei.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA - Este instrumento poderá ser alterado, por meio de termo aditivo, havendo concordância entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada, no mínimo, **60 (sessenta)** dias antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto.

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA OITAVA - Este instrumento será extinto:

- 8.1. Por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- 8.2. Por denúncia de qualquer dos partícipes que não tenha mais interesse na manutenção do ajuste, notificando o parceiro com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação;
- 8.3. Por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- 8.4. Por rescisão, em caso de:
 - 8.4.1. descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado deste instrumento;
 - 8.4.2. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA NONA - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA - Aplicam-se à execução deste Termo a Lei n. 8.666/1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, pelo CNJ, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Para dirimir questões oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, não resolvidas pela via administrativa, será competente o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por estarem assim ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Ministro LUIZ FUX

Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Ministro ANDERSON TORRES

Ministro da Justiça e Segurança Pública

Secretário CRISTIANO GUIMARÃES

Secretário de Estado da Justiça, do Trabalho e de
Defesa do Consumidor de Sergipe

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 006/2022 PARA AÇÃO DE EMISSÃO DE DOCUMENTAÇÃO CIVIL E PARA IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE.

Declaração firmada pelo **Estado de Sergipe**, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor, objetivando desenvolver ações para documentação civil e identificação biométrica das pessoas privadas de liberdade.

O Secretário de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor, **Sr. Cristiano Barreto Guimarães**, representando o **Poder Executivo do Estado de Sergipe**, declara firme vontade de desenvolver ações no âmbito da documentação civil e da emissão dos documentos necessários à individualização civil biométrica das pessoas privadas de liberdade, conforme estabelecido na Resolução CNJ n. 306, de 17 de dezembro de 2019, e demais legislações correlatas.

O presente Instrumento tem por finalidade o desenvolvimento de ações conjuntas entre os partícipes, visando à cooperação para a promoção da documentação civil das pessoas privadas de liberdade no sistema prisional, por meio da identificação biométrica e da emissão dos documentos necessários à individualização civil e administrativa dos cidadãos.

1 . CONDIÇÕES: A efetivação do presente Termo de Adesão será realizada conforme Plano de Trabalho em anexo.

2. ATUAÇÃO COORDENADA: o **Poder Executivo do Estado de Sergipe**, através da sua Secretaria de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor, buscará desenvolver ações coordenadas com o Conselho Nacional de Justiça e o Departamento Penitenciário Nacional, visando à efetividade e qualidade das ações de identificação biométrica e da emissão dos documentos civis às pessoas privadas de liberdade.

3 . GESTOR LOCAL: indica para gestor local do presente instrumento o **Sr. Cristiano Barreto Guimarães**, Cédula de Identidade n.1.012.880 SSP/SE, CPF n.931.786.035-49, endereço eletrônico: cristiano.guimaraes@governo.se.gov.br, que doravante será responsável pela execução das atividades previstas no Plano de Trabalho supramencionado.

4. VIGÊNCIA: o presente Termo de Adesão passará a vigorar a partir de sua assinatura, com vigência até o término do Termo de Cooperação Técnica, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e o Departamento Penitenciário Nacional.

5. RESPONSABILIDADES:

5.1 São responsabilidades gerais do Conselho Nacional de Justiça:

5.1.1 Estabelecer as diretrizes e estrutura nacional permanente de identificação civil e emissão de documentos às pessoas privadas de liberdade;

5.1.2 Disponibilizar às Unidades Prisionais estaduais de regime fechado de todas as Unidades da Federação equipamentos de uso exclusivo para a realização de coleta de dados biométricos e biográficos das pessoas que estão adentrando ou já se encontram no sistema prisional;

5.1.3 Realizar cursos, treinamentos e formação das equipes técnicas responsáveis pelas ações previstas no fluxo de identificação civil e emissão de documentos às pessoas privadas de liberdade; e

5.1.4 Acompanhar a implementação da estrutura nacional permanente de identificação civil e emissão de documentos às pessoas privadas de liberdade junto aos parceiros estaduais.

5.2 São responsabilidades gerais do Departamento Penitenciário Nacional:

5.2.1 Estabelecer as diretrizes para a atuação das Administrações Penitenciárias na realização da consulta, coleta e transmissão dos dados biométricos e biográficos das pessoas que já estejam recolhidas em estabelecimento penal;

5.2.2 Desenvolver, junto com as Administrações Penitenciárias, Plano de Trabalho com definição de prazo estimado para realização de coleta dos dados biométricos do total de sua população carcerária;

5.2.3 Contribuir com o estabelecimento de fluxo contínuo de emissão de documentação civil, como forma de promoção da cidadania das pessoas privadas de liberdade cadastradas e identificadas; e

5.2.4 Acompanhar as Unidades Federadas na utilização exclusiva das tecnologias e serviços disponibilizados para identificação civil e emissão de documentos.

5.3 São responsabilidades gerais do Poder Executivo do Estado de Sergipe:

5.3.1 Realizar a verificação e a coleta biométrica da população carcerária sob sua custódia nas Unidades Prisionais estaduais de regime fechado, de acordo com o Plano de Trabalho e o cronograma previamente estabelecido em conjunto com o CNJ e DEPEN;

5.3.2 Utilizar os kits de coleta biométrica exclusivamente para fins de identificação civil das pessoas privadas de liberdade;

5.3.3. Implementar o fluxo de emissão de documentos civis, conforme Plano de Trabalho.

Cidade, data.

Secretário (a) de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor

PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho da coleta dos dados biográficos e biométricos do passivo

1. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

CNPJ.:

Endereço:

Cidade:

CEP:

DDD/Telefone:

Nome do Responsável pela instituição:

E-mail funcional:

2. DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL - DEPEN

CNPJ.:

Endereço:

Cidade:

CEP:

DDD/Telefone:

Nome do Responsável pela instituição:

E-mail funcional:

3. SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO SERGIPE - SEJUC

CNPJ.: 34.841.226/0001-37

Endereço: Rua Antônio Andrade, nº 981, Bairro Coroa do Meio

Cidade: Aracaju/SE

CEP: 49035-050

DDD/Telefone: 79 3225-6004

Nome do Responsável pela instituição: Cristiano Barreto Guimarães

E-mail funcional: gabsec.sejuc@sejuc.se.gov.br

4. JUSTIFICATIVA

O Conselho Nacional de Justiça - CNJ, a partir de descentralização de recursos oriundos do Ministério da Justiça e Segurança Pública, firmou, em 27/11/2018, Acordo de Cooperação Técnica Internacional com o Programa das Nações Unidas

para o Desenvolvimento (PNUD), agência implementadora das Organizações das Nações Unidas, com o objetivo de desenvolver e fomentar estratégias para o enfrentamento da crise no sistema prisional e socioeducativo brasileiros.

As ações planejadas no âmbito deste Acordo foram constituídas para permitir uma atuação sistêmica acerca dos problemas afetos à questão carcerária, a partir das especificidades do Poder Judiciário. Para isso, o programa “Fazendo Justiça” nasceu e foi estruturado, abarcando múltiplas estratégias.

Dentre as estratégias planejadas, destaca-se a de emissão de documentação civil para as pessoas presas, que se realizará a partir da identificação biométrica. Tal iniciativa alcança uma dimensão de política pública, permitindo a inclusão desses indivíduos em programas sociais, cursos educacionais, atividades profissionalizantes e laborais, de modo a concretizar, efetivamente, o propósito de reintegração social.

Para garantir sustentabilidade à proposta, o CNJ firmou com o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) o Acordo de Cooperação Técnica TSE. nº 23/2019, cujo objetivo é realizar o cadastramento biométrico e o fornecimento do número de registro na Base de Dados da Identificação Civil Nacional (BDICN), e também firmou com a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen Brasil) o Acordo de Cooperação Técnica nº 26/2019, que tem por objeto a conjugação de esforços para a promoção de ações voltadas à inscrição e emissão gratuita de documentação civil básico, como Cadastro de Pessoa Física (CPF), Certidões de Nascimento, Casamento e Óbito, Carteira de Identidade e Carteira de Trabalho.

Então, com o intuito de identificar biometricamente e padronizar os fluxos de emissão de documentação civil para o referido público-alvo, este Conselho delineou ações de abrangência nacional, com o fim de aparelhar todas as Unidades ou Núcleos de Audiências de Custódia, e Varas de Execuções Penais Privativas nos Tribunais de Justiça Estaduais e Tribunais Regionais Federais, atribuindo-lhes equipamentos apropriados à realização de coleta de dados biográficos e biométricos datiloscópicos de quem está adentrando ou já se encontra no sistema prisional.

O conjunto de equipamentos, denominado KitBio, é composto de:

- Dispositivo de captura de imagens digitais
- Leitor de impressões digitais
- Flash externo
- Módulo de acondicionamento e transporte
- Módulo cenário
- Pad para digitalização de assinatura
- Fonte de alimentação e régua de tomadas

Diante desses fatos, justificam-se as atividades desse Plano de Trabalho para, em especial, tornar efetiva a emissão de documentação civil para o público-alvo, através da coleta dos dados biográficos e biométricos.

5. OBJETO

Identificação do público privado de liberdade a partir da coleta de dados biográficos e biométricos necessários para futura emissão de documentos civis e outras providências relativas à garantia de direitos deste público.

6. LOCAL DE REALIZAÇÃO

As atividades desse Plano de Trabalho serão executadas nos estabelecimentos penais estaduais e federais.

7. ETAPAS DA EXECUÇÃO

Etapa	Especificação	Partícipe	Previsão de Início	Previsão de Término	Produto
1.	Entrega dos equipamentos de coleta biométricas	CNJ	Jul/21	Ago/21	Equipamentos entregues
2.	Disponibilização de Manual de Instalação do Hardware e Software	CNJ	Jul/21	Ago/21	Manual Entregue
3.	Instalação e teste de funcionamento dos equipamentos	SEAP	Ago/21	Set/21	Testes realizados
4.	Assinatura do Termo de doação dos equipamentos	CNJ/SEAP	Jul/21	Ago/21	Termo Assinado
5.	Distribuição dos kits para o interior	SEAP	Ago/21	Out/21	
6.	Solicitação do Cronograma de Coleta do Passivo	CNJ/DEPEN	Out/21	Out/21	Ofício enviado
7.	Elaboração do Cronograma da coleta do passivo	SEAP	Out/21	Out/21	Cronograma enviado
8.	Devolutiva do Plano de Trabalho da coleta	CNJ/DEPENSEAP	Out/21	Out/21	Plano de Trabalho assinado
9.	Treinamento para realização da coleta	CNJ/SEAP	Out/21	Nov/21	Treinamento realizado
10.	Assinatura do Termo de Consentimento e Sigilo	SEAP	Out/21	Nov/21	Termo enviado
11.	Cadastramento de usuário	CNJ	Out/21	Nov/21	Usuários Cadastrados
12.	Testes internos	SEAP	Out/21	Nov/21	Testes realizados

13.	Ciência do início da Identificação na Porta de Entrada	CNJ	Nov/21	Dez/21	Ofício enviado
14.	Disponibilização de Lista de pessoas privadas de liberdade sem coleta biométrica por unidade prisional	SEAP	Nov/21	Dez/21	Lista enviada
15.	Controle, organização e acompanhamento das coletas biométricas nos estabelecimentos penais	DEPEN	Nov/21	Jul/22	Coletas monitoradas
16.	Coleta dos dados biométricos nos estabelecimentos penais	SEAP	Nov/21	Jul/22	Coletas realizadas
17.	Disponibilização da lista parcial de coletas biométricas realizadas e pendências	SEAP	Nov/21	Jul/22	Lista enviada
18.	Disponibilização de listagem final da coleta biométrica realizada em cada estabelecimento penal	DEPEN	Nov/21	Jul/22	Lista enviada
19.	Validação da listagem final da coleta biométrica realizada em cada estabelecimento penal	CNJ/DEPEN	Nov/21	Jul/22	Lista validada
20.	Transmissão dos dados biográficos e biométricos	CNJ	Nov/21	Jul/22	Transmissão para BDICN realizada
21.	Encaminhamento das multiplicidades e inconsistências encontradas para processo de individualização administrativa e/ou judicial	CNJ/SEAP	Jul/22	Set/22	Inconsistências tratadas

22.	Disponibilização de listas e requisição de emissão de documentos	CNJ	Jul/22	Out/22	Requisições enviadas
23.	Solicitar emissão dos documentos	SEAP	Jul/22	Nov/22	Documentos emitidos
24.	Elaborar relatório final de incorporação de dados biométricos e biográficos das pessoas privadas de liberdade no estado no Banco de dados Unificado	CNJ/DEPENSEAP	Dez/22	Dez/22	Relatório Elaborado

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Termo de Cooperação a que se refere este Plano de Trabalho não envolve a transferência de recursos financeiros.

É o Plano de Trabalho.

Secretário (a) de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FUX, PRESIDENTE**, em 17/05/2022, às 16:41, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON GUSTAVO TORRES, Usuário Externo**, em 19/05/2022, às 16:13, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1314727** e o código CRC **3A3CF1FA**.

PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho da coleta dos dados biográficos e biométricos do passivo

1. SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DE SERGIPE – SEJUC

CNPJ. 34.841.226/0001-37

Endereço: Rua Antônio Andrade, nº 981, bairro Coroa do Meio

Cidade: Aracaju/SE

CEP: 49035-050

DDD/Telefone: 79 3225-6004

Nome do Responsável pela instituição: Viviane Cruz Pessoa

E-mail funcional: gabsec.sejuc@sejuc.se.gov.br

2. JUSTIFICATIVA

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, a partir de descentralização de recursos oriundos do Ministério da Justiça e Segurança Pública, firmou, em 27/11/2018, Acordo de Cooperação Técnica Internacional com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), agência implementadora das Organizações das Nações Unidas, com o objetivo de desenvolver e fomentar estratégias para o enfrentamento da crise no sistema prisional e socioeducativo brasileiros.

As ações planejadas no âmbito deste Acordo foram constituídas para permitir uma atuação sistêmica acerca dos problemas afetos à questão carcerária. Para isso, o programa “Fazendo Justiça” nasceu e foi estruturado, abarcando múltiplas estratégias.

Dentre as estratégias planejadas, destaca-se a de emissão de documentação civil para as pessoas presas, que se realizará a partir da identificação biométrica. Tal iniciativa alcança uma dimensão de política pública, permitindo a inclusão desses indivíduos em programas sociais, cursos educacionais, atividades profissionalizantes e laborais, de modo a concretizar, efetivamente, o propósito de reintegração social.

Para garantir sustentabilidade à proposta, o CNJ firmou com o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) o Acordo de Cooperação Técnica TSE. Nº 23/2019, cujo objetivo é realizar o cadastramento biométrico e o fornecimento do número de registro na Base de Dados da Identificação Civil Nacional (BDICN), e também firmou com a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen Brasil) o Acordo de Cooperação Técnica Nº 26/2019, que tem por objeto a conjugação de esforços para a promoção de ações voltadas à inscrição e à emissão gratuita de documentação civil básica, como Cadastro de Pessoa Física (CPF), Certidões de Nascimento, Casamento e Óbito, Carteira de Identidade e Carteira de Trabalho.

Então, com o intuito de identificar biometricamente e padronizar os fluxos de emissão de documentação civil para o referido público-alvo, este Conselho delineou ações de abrangência nacional, com o fim de aparelhar todas as Unidades Penitenciárias de Regime Fechado, atribuindo-lhes equipamentos apropriados à realização de identificação civil através da realização da coleta de dados biográficos e biométricos das pessoas que se encontram em privação de liberdade no sistema prisional.

O conjunto de equipamentos, denominado KitBio, é composto de:

- Dispositivo de captura de imagens digitais
- Leitor de impressões digitais
- Flash externo
- Módulo de acondicionamento e transporte
- Módulo cenário
- Pad para digitalização de assinatura
- Fonte de alimentação e régua de tomadas

Diante desses fatos, justificam-se as atividades desse Plano de Trabalho para em especial para tornar efetiva a emissão de documentação civil para o público-alvo, através da coleta dos dados biográficos e biométricos.

3. OBJETO

Identificação do público privado de liberdade a partir da coleta de dados biográficos e biométricos necessários para futura emissão de documentos civis e outras providências relativas à garantia de direitos deste público.

4. LOCAL DE REALIZAÇÃO

As atividades desse Plano de Trabalho serão executadas nos estabelecimentos penais estaduais e federais.

5. ETAPAS DA EXECUÇÃO

Etapa	Especificação	Partícipe	Previsão de Início	Previsão de Término	Produto
1.	Assinatura do Termo de doação dos equipamentos para coleta biométrica	CNJ/SEJUC	Jul/2021	Ago/2021	Termo Assinado
2.	Distribuição, instalação e teste de funcionamento dos equipamentos para coleta biométrica, na capital	SEJUC	Ago/2021	Jun/2022	Kits distribuídos, equipamentos instalados e testes realizados
3.	Distribuição, instalação e teste de funcionamento dos equipamentos para coleta biométrica, no interior	SEJUC	Ago/2021	Dez/2023	Kits distribuídos, equipamentos instalados e testes realizados
4.	Treinamento presencial para realização da identificação e coleta biométrica	CNJ	Jun/2022	Jun/2022	Treinamento presencial realizado
5.	Mapeamento do número de pessoas privadas de liberdade, em regime fechado, por estabelecimento penal	SEJUC	Jun/2022	Dez/2022	Mapeamento realizado
6.	Elaboração do Cronograma de realização da identificação e coleta biométrica, por estabelecimento penal, conforme anexo.	SEJUC	Jun/2022	Mar/2023	Cronograma elaborado
7.	Realização da identificação e coleta biométrica nos estabelecimentos penais da capital	SEJUC	Jan/2022	Dez/2023	Identificação e coleta biométrica realizadas
8.	Multiplicação do conhecimento, referente ao item 4, aos(as) servidores(as) dos estabelecimentos penais do interior	SEJUC	Jul/2022	Dez/2023	Conhecimento multiplicado
9.	Identificação e coleta biométrica nos estabelecimentos penais do interior	SEJUC	Jan/2023	Jan/2024	Identificação e coleta biométrica realizadas
10.	Envio da 1ª lista parcial de identificação e coleta biométrica realizadas, instruída com as	SEJUC	Jan/2023	Abr/2023	Lista enviada

	inconformidades encontradas, por estabelecimento penal				
11.	Envio da 2ª lista parcial de identificação e coleta biométrica realizadas, instruída com as inconformidades encontradas, por unidade prisional	SEJUC	Abr/2023	Jul/2023	Lista enviada
12.	Envio da lista final de identificação e coleta biométrica realizadas, por estabelecimento penal	SEJUC	Ago/2023	Jan/2024	Lista enviada
13.	Controle, organização e acompanhamento da identificação e coleta biométrica nos estabelecimentos penais	DEPEN	Jun/2022	Fev/2024	Coletas monitoradas
14.	Elaboração do relatório final de incorporação de dados biométricos e biográficos das pessoas privadas de liberdade no estado no Banco de dados Unificado	CNJ/ DEPEN/ SEJUC	Jun/2022	Mar/2024	Relatório Elaborado

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Termo de Cooperação a que se refere este Plano de Trabalho não envolve a transferência de recursos financeiros.

É o Plano de Trabalho anuído entre as partes.

VIVIANE CRUZ PESSOA

Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor do Estado de
Sergipe

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2022 PARA AÇÃO DE EMISSÃO DE DOCUMENTAÇÃO CIVIL E PARA IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE.

Declaração firmada pelo **Estado de Sergipe**, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor – SEJUC, objetivando desenvolver ações para documentação civil e identificação biométrica das pessoas privadas de liberdade.

O Secretário de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor – SEJUC, **Sra. Viviane Cruz Pessoa**, representando o **Poder Executivo do Estado de Sergipe**, declara firme vontade de desenvolver ações no âmbito da documentação civil e da emissão dos documentos necessários à individualização civil biométrica das pessoas privadas de liberdade, conforme estabelecido na Resolução CNJ n. 306, de 17 de dezembro de 2019, e demais legislações correlatas.

O presente Instrumento tem por finalidade o desenvolvimento de ações conjuntas entre os participes, visando à cooperação para a promoção da documentação civil das pessoas privadas de liberdade no sistema prisional, por meio da identificação biométrica e da emissão dos documentos necessários à individualização civil e administrativa dos cidadãos.

1. CONDIÇÕES: A efetivação do presente Termo de Adesão será realizada conforme Plano de Trabalho em anexo.

2. ATUAÇÃO COORDENADA: o **Poder Executivo do Estado de Sergipe**, através da sua Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor - SEJUC, buscará desenvolver ações coordenadas com o Conselho Nacional de Justiça e o Penitenciário Nacional, visando à efetividade e qualidade das ações de identificação biométrica e da emissão dos documentos civis às pessoas privadas de liberdade.

3 . GESTOR LOCAL: indica para gestor local do presente instrumento **Sra. Viviane Cruz Pessoa**, Cédula de Identidade nº. **1.189.795 SSP/SE**, CPF nº. **662.722.625-15**, endereço eletrônico: viviane.pessoa@governo.se.gov.br, que doravante será responsável pela execução das atividades previstas no Plano de Trabalho supramencionado.

4. VIGÊNCIA: o presente Termo de Adesão passará a vigorar a partir de sua assinatura, com vigência até o término do Termo de Cooperação Técnica, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e o Departamento Penitenciário Nacional.

5. RESPONSABILIDADES:

5.1 São responsabilidades gerais do Conselho Nacional de Justiça:

5.1.1 Estabelecer as diretrizes e estrutura nacional permanente de identificação civil e emissão de documentos às pessoas privadas de liberdade;

5.1.2 Disponibilizar às Unidades Prisionais estaduais de regime fechado de todas as Unidades da Federação equipamentos de uso exclusivo para a realização de coleta de dados biométricos e biográficos das pessoas que estão adentrando ou já se encontram no sistema prisional;

5.1.3 Realizar cursos, treinamentos e formação das equipes técnicas responsáveis pelas ações previstas no fluxo de identificação civil e emissão de documentos às pessoas privadas de liberdade; e

5.1.4 Acompanhar a implementação da estrutura nacional permanente de identificação civil e emissão de documentos às pessoas privadas de liberdade junto aos parceiros estaduais.

5.2 São responsabilidades gerais do Departamento Penitenciário Nacional:

5.2.1 Estabelecer as diretrizes para a atuação das Administrações Penitenciárias na realização da consulta, coleta e transmissão dos dados biométricos e biográficos das pessoas que já estejam recolhidas em estabelecimento penal;

5.2.2 Desenvolver, junto com as Administrações Penitenciárias, Plano de Trabalho com definição de prazo estimado para realização de coleta dos dados biométricos do total de sua população carcerária;

5.2.3 Contribuir com o estabelecimento de fluxo contínuo de emissão de documentação civil, como forma de promoção da cidadania das pessoas privadas de liberdade cadastradas e identificadas; e

5.2.4 Acompanhar as Unidades Federadas na utilização exclusiva das tecnologias e serviços disponibilizados para identificação civil e emissão de documentos.

5.3 São responsabilidades gerais do Poder Executivo do Estado de Sergipe:

Realizar a verificação e a coleta biométrica da população carcerária sob sua custódia nas Unidades Prisionais estaduais de regime fechado, de acordo com o Plano de Trabalho e o cronograma previamente estabelecido em conjunto com o CNJ e DEPEN;

5.3.1 Utilizar os kits de coleta biométrica exclusivamente para fins de identificação civil das pessoas privadas de liberdade;

5.3.3. Implementar o fluxo de emissão de documentos civis, conforme Plano de Trabalho.

Aracaju, 31 de janeiro de 2023.

VIVIANE CRUZ PESSOA
Secretaria de Estado
SEJUC